

EDUCAÇÃO

V.12 • N.2 • Publicação Contínua - 2024

ISSN Digital: 2316-3828

ISSN Impresso: 2316-333X

DOI: 10.17564/2316-3828.2024v12n2p296-316



INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, DIREITOS AUTORAIS E PRECARIZAÇÃO: 'O IMPACTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA DOCÊNCIA EM IES À LUZ DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

ARTIFICIAL INTELLIGENCE, COPYRIGHT, AND PRECARIZATION: THE IMPACT OF NEW TECHNOLOGIES ON TEACHING IN HIGHER EDUCATION INSTITUTIONS IN LIGHT OF PERSONALITY RIGHTS

INTELIGENCIA ARTIFICIAL, DERECHOS DE AUTOR Y PRECARIZACIÓN: EL IMPACTO DE LAS NUEVAS TECNOLOGÍAS EN LA DOCENCIA EN LAS IES A LA LUZ DE LOS DERECHOS DE LA PERSONALIDAD

Marcelo Negri Soares¹

Wellington Junior Jorge Manzato²

Geovani Ramos Menezes³

RESUMO

Este estudo delinea as implicações jurídicas decorrentes da implementação de tecnologias de Inteligência Artificial (IA), a priori o *Generative Pre-training Transformer* (GPT), no contexto dos direitos autorais de professores em Instituições de Ensino Superior (IES). A pesquisa tem como fulcro a análise das consequências da integração da IA no ambiente educacional, especialmente no que tange aos direitos da personalidade dos docentes e à possível precarização do trabalho acadêmico. Utilizando-se como metodologia a revisão bibliográfica e análise qualitativa, o estudo escrutina os riscos e os benefícios do emprego do GPT e outras inovações tecnológicas emergentes no desenvolvimento de materiais didáticos. Os resultados revelam uma dualidade preocupante: embora tais tecnologias possam incrementar a eficiência e a personalização do processo de ensino, elas também podem comprometer gravemente a integridade profissional e os direitos autorais dos educadores. Esta discussão é vital para impulsionar o debate acerca da implementação de regulamentações bem articuladas, destinadas a proteger os direitos autorais e a dignidade dos professores na nova era digital, garantindo que a evolução tecnológica no campo educacional não subverta os princípios fundamentais, nem tão pouco os direitos personalíssimos.

PALAVRAS-CHAVE

Direitos Personalíssimos. GPT. Inteligência Artificial. Trabalho Docente.

ABSTRACT

This study delineates the legal implications arising from the implementation of Artificial Intelligence (AI) technologies, specifically the Generative Pre-training Transformer (GPT), within the context of copyright law for professors in Higher Education Institutions (HEIs). The research focuses on analyzing the consequences of integrating AI into the educational environment, particularly concerning the personality rights of educators and the potential precarization of academic work. Employing a methodology of literature review and qualitative analysis, the study scrutinizes the risks and benefits of employing GPT and other emerging technological innovations in the development of educational materials. The results reveal a concerning duality: while such technologies may enhance the efficiency and personalization of the teaching process, they may also seriously compromise professional integrity and copyright rights of educators. This discussion is vital for driving the debate surrounding the implementation of well-articulated regulations aimed at protecting copyright and the dignity of teachers in the new digital era, ensuring that technological evolution in the educational field does not subvert fundamental principles or personal rights.

KEYWORDS

Personality Rights; GPT; Artificial Intelligence; Teaching.

RESUMEN

Este estudio esboza las implicaciones legales derivadas de la implementación de tecnologías de Inteligencia Artificial (IA), a priori el Transformador Generativo Preentrenado (GPT), en el contexto de los derechos de autor de los docentes en las Instituciones de Educación Superior (IES). La investigación se centra en analizar las consecuencias de la integración de la IA en el entorno educativo, especialmente en lo que respecta a los derechos de la personalidad de los docentes y la posible precariedad del trabajo académico. Utilizando la revisión de la literatura y el análisis cualitativo como metodología, el estudio examina los riesgos y beneficios del uso de GPT y otras innovaciones tecnológicas emergentes en el desarrollo de materiales didácticos. Los resultados revelan una dualidad preocupante: si bien estas tecnologías pueden aumentar la eficiencia y la personalización del proceso de enseñanza, también pueden comprometer seriamente la integridad profesional y los derechos de autor de los educadores. Esta discusión es vital para impulsar el debate sobre la implementación de regulaciones bien articuladas destinadas a proteger los derechos de autor y la dignidad de los docentes en la nueva era digital, asegurando que la evolución tecnológica en el campo educativo no subvierta los principios fundamentales, ni los derechos personalísimos.

PALABRAS CLAVE

Derechos personalísimos; GPT; Inteligencia artificial; Trabajo docente.

1 INTRODUÇÃO

A revolução digital, propulsionada pelos avanços em Inteligência Artificial (IA), tem reconfigurado inúmeros setores, incluindo o educacional. Nesse contexto, as Instituições de Ensino Superior (IES) enfrentam o desafio de adaptarem-se às novas demandas tecnológicas sem comprometer a qualidade acadêmica e os direitos dos docentes. Tais direitos abrangem, dentre outros aspectos, a liberdade acadêmica, a autonomia na prática pedagógica e a garantia de condições dignas de trabalho. Este estudo concentra-se em examinar como a implementação de tecnologias de IA, como o *Generative Pre-training Transformer* (GPT) desenvolvido pela OpenAI, impacta os direitos autorais dos professores e contribui para a precarização de suas condições de trabalho.

As IES têm integrado IA para aumentar a eficiência operacional e reduzir custos, adotando tecnologias desde a produção de material didático até a gestão de interações com estudantes por meio de *chatbots*. Estas ferramentas são valorizadas principalmente pela capacidade de executar tarefas repetitivas, liberando o corpo docente para se concentrar em funções mais analíticas e criativas. No entanto, este benefício aparente vem com o risco de infringir os direitos autorais dos professores e alterar substancialmente a natureza de seu trabalho, uma vez que materiais didáticos e outros conteúdos podem ser gerados automaticamente por IA, com informações inseridas em seus bancos de dados.

A introdução de IA no setor educacional levanta questões significativas sobre a autonomia e a propriedade intelectual dos docentes. O GPT, por exemplo, ao ser empregado na criação de conteúdos educativos, opera com uma vasta base de dados que inclui o conhecimento agregado de múltiplas fontes, potencialmente incluindo o trabalho intelectual não creditado dos professores.

Ocorre que, ao automatizar a criação de conteúdo, no âmbito de impacto aos direitos autorais, sobretudo, infringe-se tal direito – eis que subverte seus princípios e questiona sua autenticidade. Posto isso, questiona-se: a conveniência da automação justifica o risco de subverter os princípios fundamentais de propriedade intelectual e comprometer a autenticidade e a originalidade dos materiais didáticos?

Nessa conjuntura, este artigo explora a complexa interação entre a inovação tecnológica nas IES e seus impactos sobre os direitos da personalidade dos professores, focando na necessidade de regulamentações que protejam esses direitos sem impedir o progresso tecnológico; bem como que tais regulamentações devem abraçar a garantia que os direitos dos professores sejam protegidos e qualquer uso de suas obras e contribuições intelectuais seja adequadamente remunerado e creditado.

À luz desta análise, investigar-se-á se as atuais políticas das IES estão equipadas para lidar com essas novas dinâmicas e quais medidas podem ser adotadas para assegurar que os avanços em IA não comprometam os direitos fundamentais dos educadores, mas sim contribuam para um ambiente acadêmico enriquecido e juridicamente seguro.

A pesquisa, assim, ancorou-se em teorias de direitos autorais, trabalho docente e direitos pessoais, integrando conceitos de ética tecnológica e gestão educacional. Desta feita, este recorte teórico compreende as confluências entre tecnologia, lei e práticas pedagógicas. O presente trabalho revelou que, apesar dos benefícios aparentes de eficiência e personalização do ensino proporcionados pela IA, em verdade, existem riscos significativos que podem comprometer a integridade profissional, autoral, e, por conseguinte, os direitos dos educadores.

Finalmente, das contribuições do estudo, destacam-se as propostas para um *framework* regulatório que equilibre a inovação tecnológica com a proteção dos direitos autorais e a valorização do trabalho docente, servindo de políticas futuras em IES e outras organizações. Os resultados deste estudo abrem caminhos para pesquisas futuras sobre a interação entre tecnologia e legislação, promovendo-se o diálogo dessas tecnologias que devem ser implementadas e gerenciadas respeitando-se a dignidade profissional e os direitos inerentes aos atributos destes profissionais, qual seja, o direito da personalidade.

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa para investigar as repercussões da implementação de tecnologias de Inteligência Artificial (IA) sobre o papel docente e as dinâmicas institucionais (IES). Este método foi utilizado por sua adequação a fim de explorar as percepções, experiências e respostas dos indivíduos frente a fenômenos como a integração da IA no ambiente acadêmico.

A pesquisa iniciou-se com uma revisão bibliográfica, utilizando-se de bases de dados acadêmicas renomadas, tais como Scopus e Web of Science. Foram selecionados artigos, livros e relatórios (bibliografia complementar) de conferências que abordam a interação entre tecnologia e educação, focando especialmente na IA e seus impactos nos direitos autorais na metodologia de ensino e na precarização do trabalho acadêmico. As fontes foram escolhidas, sobretudo, com base em sua relevância, qualidade editorial e contribuição para o campo de estudo.

Após a coleta dos dados bibliográficos, procedeu-se à análise qualitativa dos conteúdos. Esta fase envolveu a identificação, categorização e comparação dos principais temas e argumentos apresentados nas fontes selecionadas. Utilizou-se a técnica de análise de conteúdo para extrair padrões significativos e tendências relevantes que sobressaíram dos textos. O processo foi auxiliado pelo uso de ferramenta de software de análise de dados qualitativos, qual seja: NVivo, que facilitou a organização, a codificação e a interpretação dos vastos dados coletados. Este método permitiu uma síntese crítica das diversas abordagens sobre o uso da IA na educação superior, destacando os desafios e oportunidades percebidos pelos acadêmicos e praticantes.

Registra-se que na etapa final do método envolveu a síntese e comparação dos dados obtidos, visando delinear um quadro compreensivo dos fatores que predisponham estudantes, professores e IES à adoção da IA, informações estas dispostas nas discussões e resultados. Essa análise comparativa ajudou a identificar as lacunas na literatura e a formular recomendações práticas e políticas para a integração efetiva da IA em contextos educacionais.

O processo de revisão e análise deste estudo assegurou, em apertada síntese, que as conclusões do estudo fossem baseadas em evidências robustas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de políticas e práticas informadas neste campo.

2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E O AVANÇO TECNOLÓGICO

Para compreender as capacidades e implicações da inteligência artificial, é imperativo primeiro examinar suas origens, concepção e evolução ao longo do tempo. A inteligência artificial, apesar de amplamente explorada na contemporaneidade, teve seus primórdios entre o final da década de 1940 e o início dos anos 1950 (Coppin, 2013).

De uma perspectiva técnica, a inteligência artificial é integrada a sistemas computacionais que analisam comportamentos necessários para aprendizado, emergindo como um meio de resolução de problemas designados, seja de forma racional ou por meio de ações variadas, contudo, sempre com objetivos claros (Barcarollo, 2021, p. 226).

Essa tecnologia começou a ser desenvolvida imediatamente após a Segunda Guerra Mundial, consolidando-se em 1956. Embora aplicável em múltiplas disciplinas, destacou-se em biologia molecular, onde pesquisadores e estudantes buscaram desenvolver capacidades de raciocínio e processamento em máquinas. “Os avanços no desenvolvimento da IA têm sido notáveis desde 1955, e é essencial compreender como este processo evoluiu e acelerou, especialmente no século XXI” (Vilenky, 2021, p. 7). Para que a inteligência artificial execute comandos, é necessário que os dados coletados sejam processados e armazenados, permitindo a criação de um “pensamento” e o aprimoramento de suas funções.

Assim, a máquina ou *software* deve ser capaz de manipular autonomamente dados e informações, deduzir e inferir novas conclusões a partir de conhecimentos previamente estabelecidos, propondo soluções para uma ampla gama de problemas (Silva, 2019, p. 14). É vital alimentar o sistema continuamente com dados para fomentar essa inteligência e desenvolver sua funcionalidade. Para Gabriel (2022), nesse aspecto à medida que aumenta o número de repetições e comandos, novas formas de inteligência são geradas.

O pioneiro teste de inteligência artificial, conduzido por Alan Turing, tinha como objetivo avaliar a capacidade do computador de responder corretamente a comandos por meio de um formato de perguntas e respostas, testando assim suas limitações. Este teste foi crucial para explorar a incipiente existência da inteligência artificial (Russel & Norving, 2021, p. 3). John McCarthy foi o primeiro a empregar esse método em um evento no Dartmouth College, em Hanover, New Hampshire. Em 1958, McCarthy desenvolveu uma linguagem de programação ainda usada atualmente, denominada LISP, para pesquisas em inteligência artificial (Coppin, 2013).

Consoante Silva (2019), o Teste de Turing foi projetado para avaliar as limitações da inteligência artificial e discernir entre esta e a capacidade humana. Este teste não mede tanto a complexidade da resposta, mas sua semelhança com respostas humanas, de modo que a dificuldade de distinção implica uma maior aceitação da inteligência da máquina.

No contexto das capacidades da IA, há distinções técnicas significativas em suas operações. A chamada Inteligência Artificial Fraca, por exemplo, não possui autoconsciência, embora apresente um grande poder de processamento de dados. Segundo Coppin (2013), esse comportamento pode ser modelado e utilizado por computadores para solucionar problemas complexos. Sua designação como “fraca” indica uma limitação na capacidade de raciocínio em contextos que requerem consciência, o que não se aplica aos seres humanos.

Em contraste, a Inteligência Artificial Forte, além de processar dados e informações com complexidade, é capaz de resolver problemas e gerar alternativas novas e autônomas, sendo também conhecida como “General AI”. Esta forma de IA, consciente e sensível, tem potencial para realizar atividades cotidianas similares às humanas, e sua capacidade de reproduzir informações independentemente levanta questões éticas significativas, incluindo a possibilidade de discriminação algorítmica (Alencar, 2022, p. 9).

A autonomia da Inteligência Artificial Forte em reproduzir e gerar novas informações acarreta preocupações éticas significativas, como a possibilidade de surgimento de discriminação algorítmica, que pode manifestar-se em formas de racismo, sexismo, ageísmo, entre outros preconceitos, potencialmente levando até à produção de desinformação.

Com o desenvolvimento contínuo de *hardware*, aumentando a capacidade de processamento e armazenamento, houve um salto qualitativo nos estudos tecnológicos. A evolução da inteligência artificial introduziu novas competências e habilidades, estimulando pesquisadores a desenvolver sistemas mais sofisticados capazes de atender a demandas variadas. A relevância dos estudos sobre inteligência artificial foi evidenciada na década anterior a 1996, período em que as publicações sobre o tema cresceram exponencialmente, superando em mais de nove vezes a média de outras áreas de pesquisa (Barcarollo, 2021, p. 115).

Esse crescimento acelerado no campo da inteligência artificial reflete-se em melhorias em diversas áreas do conhecimento, como engenharia, saúde, direito, matemática e estatística, além de transformar significativamente o mercado de trabalho. A rápida evolução das pesquisas contribui para mudanças substanciais no ambiente laboral, com transformações sem precedentes nos últimos quinhentos anos, e que nada se compara ao que se antecipa para as próximas duas décadas, especialmente com a adoção da tecnologia 5G (Gabriel, 2022, p. 10). Consequentemente, há uma crescente demanda por profissionais especializados em setores que utilizam inteligência artificial, enquanto empresas e trabalhadores que não se adaptam a essa nova realidade perdem competitividade e relevância (Bacarollo, 2021, p. 315).

À medida que a inteligência artificial acumula informações, seus sistemas adquirem novas maneiras de processar dados e atender a solicitações anteriormente inalcançáveis. Este avanço possibilita que a inteligência artificial desenvolva habilidades para interpretar variáveis diversas, aprimorando a formulação de soluções. Algoritmos têm acesso a uma vasta gama de informações de amostras selecionadas, que podem ser infinitas, e utilizam esses dados para otimizar, interpretar e gerar insights, percepções, conclusões e decisões. Essa capacidade é potencializada pelo *machine learning*, permitindo que a máquina aprenda e se aperfeiçoe de maneira autônoma (Lopes, Santos & Pinheiro, 2014, p. 4. De acordo com Martha Gabriel (2022), o *machine learning* (aprendizagem de máquinas) é o aprendizado computacional na ausência de programação explícita (Gabriel, 2021, p. 195).

O conceito de *machine learning*, estabelecido por Arthur Samuel em 1959, focava inicialmente na área de jogos computacionais e inteligência artificial, permitindo que as máquinas desenvolvessem seus próprios comandos com base nos dados inseridos, alterando os comandos solicitados à medida que mais dados eram fornecidos (Gabriel, 2022). Segundo Alencar (2022), o treinamento das máqui-

nas envolve tanto a observação de exemplos prévios quanto a execução autônoma de tarefas. Desta forma, o sistema vai ser tornando mais eficaz e eficiente nas demandas que precisam ser executadas, conseguindo atingir aquelas que não eram possíveis de início.

Pelo exposto, verifica-se que a gestão ética e o escrutínio rigoroso devem acompanhar o desenvolvimento da inteligência artificial para garantir que sua integração na sociedade promova o bem-estar coletivo e evite consequências indesejadas.

3 A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS AVANÇOS DO GPT

para a máquina, pode redundar em ensino livresco de mera reprodução de conteúdos buscados na internet enquanto o verdadeiro ensino, como se sabe, busca produzir pessoas inteligentes, autonomamente intérpretes e interventores da realidade social no recorte profissional em objeto de estudo (Soares; Cunha, 2010, Kindle, posição, 1238).

A simples replicação de conteúdos que não sejam originados de um esforço docente destinado especificamente ao processo de ensino-aprendizagem, invariavelmente acarreta uma redução na qualidade necessária para atingir os objetivos educacionais propostos. É indiscutível que o emprego de meios eletrônicos baseados em inteligência artificial pode resultar em uma diminuição dos custos, proporcionando uma maior acessibilidade financeira aos estudantes.

Noutra banda, deve-se ponderar que a qualidade do ensino oferecido pode ser comprometida. A inteligência artificial, frequentemente exaltada por suas virtudes, não está isenta de limitações e, por conseguinte, deve ser considerada meramente como um recurso auxiliar, e não como uma panaceia universal para a concepção do processo de ensino-aprendizagem.

Neste século, a gama de produtos e serviços destinados para atividades no ciberespaço cresceu muito e esse fenômeno adentrou a seara do ensino a distância, principalmente quando a pandemia do Covid 19 impôs o distanciamento social como medida de prevenção. Isso provocou um “boom” exponencial de crescimento desse setor, incentivando os fornecedores a ofertar mais produtos e serviços nesse mercado. E esse desenvolvimento tecnológico incentivou a produção de *softwares* capazes de autonomamente executarem determinadas atividades antes reservadas aos seres humanos. Máquinas entraram em ação revolucionando a ciência, pois a IA justamente atingiu um patamar em que o seu aprendizado e desenvolvimento independe de intervenção da pessoa humana (Silva, 2019, p. 14).

Esse desligamento da atividade que deixa de estar sobre o domínio humano e passa a ser realizada por máquinas capazes de serem desenvolvidas por meio deste sistema, cuja complexidade refere-se à capacidade das máquinas conseguirem imitar a mente humana, proporcionando que os principais objetivos, além do desenvolvimento a adotar características que consigam reproduzir aos comandos com conhecimento adequado, criatividade, raciocínio, até a resolução de problemas, desde os mais simples aos mais complexos, permitindo a autonomia na tomada de decisão.

Ressalta-se a utilidade das funcionalidades da inteligência artificial na solução de problemas em diversos setores, como o marketing, a agroindústria e outros ramos empresariais. No domínio

educacional, tal tecnologia demonstra-se benéfica em tarefas de caráter repetitivo que não exigem um discernimento crítico, restringindo-se a atividades que envolvem mera reprodução e não requerem uma capacidade de discricionariedade que deva ser estabelecida a priori, nem envolvem atributos intrinsecamente humanos.

Verifica-se que a transformação do ambiente laboral mediante a substituição de atividades humanas pela inteligência artificial deve ser conduzida com as devidas cautelas. É imperativo que tal expansão não ocorra de maneira indiscriminada, devendo-se considerar as consequências e realizar os ajustes necessários para preservar a integridade e a indispensabilidade da contribuição humana nas práticas profissionais e educacionais.

A inteligência artificial apresenta utilidades, mas a presença do elemento humano ainda é de ser considerada imprescindível, principalmente quando se trata de setor educacional, afinal envolve a formação do ser humano.

Acerca do *Machine Learning*, Alencar (2022) discorre sobre a capacidade das máquinas de aprenderem de forma autônoma à medida que novos dados são inseridos. Segundo a autora, essa tecnologia permite que as máquinas se modifiquem de maneira independente para atender às demandas existentes em dado momento. Em outras palavras, novos padrões são criados conforme as informações inseridas se alteram, demonstrando a adaptabilidade contínua e evolutiva dos sistemas de Machine Learning.

Assim como explanado anteriormente, existe a possibilidade de que novas atividades ou tarefas possam vir a ser executadas, bem como, costuma ocorrer o aperfeiçoamento nas demais, tudo de acordo com o desenvolvimento do software. Exemplo disso são as operações que se baseiam em reconhecimento facial, as quais tem potencial para atender inúmeras necessidades. Quando a máquina tem esse potencial, todo esse processo vai sendo executado de forma automática. Porém, os algoritmos são desafiados a potencializar ao máximo sua capacidade de aprendizado (Lopes; Santos; Pinheiro, 2014, p. 3).

Dentro desse campo de codificações e algoritmos, outros conceitos que precisam ser explorados dentro da *Machine Learning* é o *Deep Learning* (aprendizado profundo, tradução nossa) e o *Data Mining* (mineração de dados, tradução nossa). O primeiro é referente ao campo de redes neurais que se aproximam da forma como o cérebro humano funciona, por meio de processamentos em camadas de neurônios que se tornam mais complexas e se aproximam substancialmente do pensamento humano.

Desta forma, o *Deep Learning* possui a capacidade de treinar os computadores para desenvolver atividades mais complexas e parecidas com as dos seres humanos. Além da possibilidade de identificação, após o treinamento, é possível incluir outras finalidades a serem realizadas pela máquina, como reconhecimento facial e de voz, expressões faciais, dentre outras solicitações. Por fim, o *Data Mining* tem a capacidade de criar mecanismos estatísticos, aumentando, conseqüentemente, a precisão da proposta. Após a busca, é criado um banco de dados e a gestão desses, o que possibilita gerar ações mais precisas (Oliveira, 2018).

Todos esses conceitos são importantes para que se possa entender como a IA funciona no meio computacional. A evolução tecnológica é constante e está sendo acelerada com o passar do tempo, sempre na busca por soluções para questões mais complexas, proporcionando a capacidade de atender a tarefas que antes eram feitas exclusivamente pelos seres humanos.

Nesse sentido, a precarização do trabalho docente entra em foco, sendo fundamental observar quais direitos fundamentais e da personalidade restam afetados nessa conjuntura em que a IA realiza tarefas antes exclusivas dos professores. Vale notar, inclusive, a preocupação com o nível do material didático, o que pode impactar a qualidade do ensino. Convém deixar expresso que principalmente os profissionais do direito e da pedagogia estão sempre atentos com as questões que se relacionam com a qualidade do ensino. Entretanto, não se percebe preocupação de mesmo porte com referência à substituição do professor por IA em diversas atividades, o que, em última análise, também pode afetar a qualidade do ensino (Alencar, 2022).

Fato é que as empresas que fornecem Inteligência Artificial estão avançando e sucessivamente colocando no mercado instrumentos de IA para substituir humanos em tarefas de docência. O GPT é uma ferramenta de processamento de linguagem natural criada pela OpenAI, capaz de gerar textos coerentes e fluídos com base em um conjunto enorme de dados de treinamento. Essa tecnologia tem diversas aplicações, desde assistentes virtuais até chatbots e respostas automáticas em serviços de atendimento ao cliente.

Para Lima (2023), no contexto específico do ambiente laboral docente, a inteligência artificial e as novas tecnologias oferecem uma gama variada de possibilidades para assistência nas atividades diárias dos professores, incluindo a elaboração de conteúdos didáticos, a criação de avaliações e o monitoramento do desempenho dos alunos. A título de exemplo, plataformas como o GPT podem ser empregadas para auxiliar os educadores na produção de materiais educacionais, gerando textos explicativos e exemplos baseados em um conjunto de dados pré-definidos. Embora as novas tecnologias ofereçam inegáveis benefícios, como a eficiência na elaboração de conteúdos didáticos e a personalização do ensino, há preocupações significativas quanto à dependência excessiva dessas ferramentas.

A automação de atividades docentes pode levar à desvalorização do papel do professor, reduzindo a interação humana essencial para o desenvolvimento crítico e emocional dos alunos. Além disso, a qualidade do material gerado por IA pode variar, dependendo da qualidade dos dados de entrada, o que pode comprometer a profundidade e a relevância do conteúdo educacional.

Adicionalmente, a inteligência artificial pode ser instrumentalizada para a customização do processo de ensino, adaptando-o às necessidades individuais de cada discente. Por meio da análise de dados referentes ao desempenho dos estudantes, é possível detectar padrões e formular sugestões de atividades customizadas que contribuam para o avanço acadêmico dos alunos conforme seu ritmo específico de aprendizagem.

4 O IMPACTO DO GPT NO AMBIENTE DOCENTE: TRANSFORMAÇÕES E PERSPECTIVAS

Os direitos da personalidade são aqueles inerentes à condição humana e essenciais para a dignidade do indivíduo. Esses direitos incluem, entre outros, o direito à vida, à integridade física e psíquica, à honra, à imagem, à privacidade e à autoria intelectual. No contexto educacional, o direito de personalidade dos docentes é particularmente relevante, pois envolve a proteção de sua obra intelectual e a garantia de condições justas de trabalho.

No ambiente de sala de aula, a presença do professor é indispensável para o desenvolvimento emocional e social dos alunos. A inteligência artificial, apesar de sua eficiência em tarefas administrativas e de monitoramento, não pode replicar a empatia, a adaptação ao contexto emocional dos alunos e o suporte personalizado que um professor humano oferece. A integração de novas tecnologias pode facilitar metodologias ativas de ensino, como a aprendizagem baseada em projetos, mas exige que os professores dominem essas ferramentas para aplicá-las de maneira eficaz (Fava, 2018).

Ferramentas de inteligência artificial como o GPT podem gerar textos e materiais educativos rapidamente, potencialmente reduzindo a carga de trabalho dos professores conteudistas. No entanto, isso levanta questões sobre a originalidade, a autoria e a qualidade do material gerado. A possibilidade de substituir a produção de conteúdo dos professores por textos gerados por IA pode levar à precarização do trabalho docente, com a redução de oportunidades de emprego e a desvalorização do papel do professor (Gabriel, 2022).

Cada área possui suas peculiaridades e desafios. Na sala de aula, a introdução da IA pode auxiliar na personalização do ensino e no monitoramento do progresso dos alunos, mas a interação humana permanece insubstituível. Na produção de material didático, a questão da originalidade e dos direitos autorais é central. Como garantir que o material gerado pela IA respeite os direitos autorais dos professores e mantenha um nível de qualidade adequado?

Para abordar efetivamente os desafios intrínsecos à capacitação de profissionais da educação, torna-se imprescindível reconhecer a necessidade de alinhar o ambiente escolar às rápidas transformações sociais. Além disso, é essencial que as instituições educacionais mantenham-se atualizadas e vigilantes, adaptando seus métodos, práticas e conteúdos curriculares, e incorporando novas tecnologias e processos inovadores. Outrossim, é fundamental que os educadores possuam um domínio aprofundado dos conteúdos disciplinares e das metodologias pedagógicas mais eficazes, além de uma compreensão robusta das teorias sociais e de como estas interagem com as tecnologias emergentes (Rodrigues, 2023).

Isso é crucial porque, ao integrar essas competências, os professores podem melhor adaptar-se às mudanças e inovar em suas práticas, garantindo um ensino de qualidade que responda às demandas contemporâneas. Tal posicionamento assegura que a educação acompanhe as transformações tecnológicas e promova um desenvolvimento integral dos alunos, preparando-os para um futuro dinâmico e interconectado.

Abordar a inovação tecnológica na docência não implica em negligenciar o conhecimento, mas sim em proporcionar estratégias para facilitar a comunicação. É necessário fortalecer abordagens distintas, como abrir um tema e estimular os alunos a participarem, construindo questionamentos em vez de apresentar de forma concluída, considerando que os alunos estão, de alguma maneira, conectados (Marques, 2023).

Uma vez que essa circunstância se encontra inserida em relações de consumo que buscam ganho econômico, salvo que a regulação intervenha (quanto ao que não se percebe nenhuma sinalização), a tendência é tal processo aumentar, razão pela qual convém observá-lo e analisá-lo, principalmente devido a suas repercussões para os direitos da personalidade dos docentes professores direta ou indiretamente atingidos. O estudo utilizou o método hipotético-dedutivo, com o amparo em pesquisas bibliográficas em leis e doutrinas, considerando a precarização do trabalho docente em face das novas tecnologias, em especial a IA.

Diante dessas considerações, verifica-se que o *software* GPT possui a capacidade de criar textos, dentre várias outras funcionalidades e que sua premissa é o desenvolvimento de textos semelhantes à escrita humana. Para que o programa venha a ser efetivo, é necessária a introdução de base textual abundante e de qualidade (Gabriel, 2022, p. 48).

No contexto educacional, tal *software* tem a capacidade de escrever textos sobre o tema indicado pelo usuário, sendo necessárias referências, as quais ele terá como base para a sua escrita. Isso pode impactar diretamente o trabalho do professor conteudista, considerando que, conforme o software vai se “alimentando” de informações sobre determinado tema, ele terá cada vez maior potencial de produzir textos mesmo sobre temas complexos, bem como, até mais atrativos.

Por essas razões, observa-se que esse instrumento está adentrando o meio ambiente do trabalho docente e, por conseguinte, trazendo a possibilidade de precarização do trabalho do professor que não pode ser simplesmente substituído por uma máquina. Ferramentas de IA podem auxiliar na personalização do ensino, no monitoramento do progresso dos alunos e na execução de tarefas administrativas, liberando os professores para se concentrarem mais nas interações humanas e no desenvolvimento de habilidades críticas e emocionais dos estudantes. Portanto, a educação pode ser assistida por tecnologia em certos níveis, mas a presença e o papel do educador são insubstituíveis para garantir uma formação completa e integral dos alunos.

O programa já vem sendo utilizado em matérias de jornais, a exemplo de um teste feito por um de seus fundadores, Elon Musk, ao produzir uma notícia falsa sobre um vagão de trem que teria sido roubado na região de Cincinnati, no Estado de Ohio, nos Estados Unidos. Embora tal notícia não tenha sido publicada, constatou-se a efetividade da IA após o comando. Conforme reportagem feita por Jeremy Kahn (2019), publicada em 16 de fevereiro de 2019, no site *Bloomberg*, a criação da *OpenAI* é preparar a máquina para que novos comandos vão sendo criados após receber palavras anteriores, ou seja, desenvolvimento de textos com base no conhecimento de todas as palavras anteriores, além de ter condições de responder perguntas subjetivas com base as informações que foram inseridas.

Por fim, embora essa prática realizada não tenha sido veiculada, destaca-se a potencialidade da IA de, a um simples comando, produzir um conteúdo de forma autônoma. Isso pode gerar um grande impacto não apenas na produção de notícias, sejam elas falsas ou não, mas também na produção de novos conteúdos versando sobre “conhecimentos”, inclusive utilizando como base a produção científica de outros pesquisadores, sem o devido respeito ao direito autoral. Assim, a produção de livros acadêmicos, devido ao custo elevado, representa um grande desafio para as instituições de ensino superior. Essa dificuldade pode ser mitigada com a aplicação de ferramentas como o GPT. Em outras palavras, a necessidade de material didático pode ser suprida com a produção de conteúdo gerado por IA, dispensando a participação do professor “conteudista”.

Consequentemente, revela-se que o contexto laboral docente sofre influências marcantes decorrentes dessa inovadora metodologia de produção de materiais didáticos. Esta realidade impõe a necessidade de uma investigação e a implementação de medidas resolutivas que assegurem a justiça e a equidade para todos os sujeitos envolvidos neste cenário, a saber: as Instituições de Ensino Superior, os docentes, os discentes, e demais agentes participativos. Tal abordagem alinha-se com os im-

perativos categóricos de ação, e também promove a realização do ideal de um ambiente educacional que respeite os princípios de autonomia e dignidade humana.

5 NOVAS TECNOLOGIAS DOCENTES

A denominada sociedade da informação e em rede vem ganhando destaque em vários setores, incluindo em segmentos que envolvem trabalho no âmbito educacional. Houve uma aceleração de significativas alterações a partir do advento do computador e principalmente da internet. O processo de ensino-aprendizagem vem se transformando, assim como a escola. Reflexo disso é que nela, trabalhos antes desenvolvidos apenas por humanos, agora estão sendo executados por *softwares* e *hardwares* cada vez mais rápidos e sofisticados. Outra grande mudança ocorreu em relação ao local de trabalho, já que, atualmente, muitas atividades são desenvolvidas de forma remota por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC). Para vários trabalhadores, estar conectado é uma garantia de se manter empregado. Contudo, a falta de intervalos de desconexão pode prejudicar substancialmente a saúde do trabalhador, tendo em vista a longa jornada de trabalho.

Na atualidade, as IES buscam apresentar para seus alunos e docentes soluções do que consideram como aprimoramento da prática de ensino-aprendizagem. Centram no objetivo de que a comunidade acadêmica esteja envolvida nesse processo que inclui o mundo do trabalho na IES e, consequentemente, se aproxime mais das tecnologias e novas tendências, aceitando-as. Afinal, no mercado de trabalho, as escolas buscam profissionais qualificados para resolver o que consideram como suas demandas e, muitas vezes, tais processos vêm acompanhados de recursos digitais. Estar capacitado para atuar segundo essas necessidades representa, no mercado de trabalho, um fator de inclusão. Ou, em sentido contrário, a falta de capacitação dessa ordem pode ser fator de exclusão nesse mercado de trabalho, pois para manter-se (“sobreviver”) nele, o profissional tem de se adequar ao perfil que o empregador requer. (Macedo; Osório, 2023)

Por isso, essa específica qualificação/capacitação dos docentes tem sido fundamental atualmente. E, inclusive, os discentes precisam, a todo momento, se manter atualizados com o que ocorre nas práticas internacionais. Conforme Barros (2000) explicita, o professor é um profissional que tem a habilitação de formar gerações por meio da educação, iniciando-se na educação básica até o ensino superior. Ademais, preparar os indivíduos para atuarem em diversas áreas, seja por meio de especialização, cursos técnicos, preparatórios além do ensino regular (Barros, 2000).

O magistério é indispensável em qualquer tipo de sociedade. E ser professor é, verdadeiramente, ir além do volume dos conteúdos transmitidos de forma presencial ou a distância. O professor forma não somente pela transmissão de conhecimentos, mas inclusive por sua postura no processo ensino-aprendizagem. Ele é o elemento humano capaz de compreender, acumular experiência e dar a entender para os educandos, as mudanças que acontecem na sociedade contemporânea. E, partindo dessa realidade inclusive sinalizar para os alunos como compatibilizarem sua formação segundo as exigências do mercado de trabalho, tornando-se profissionais qualificados e com empregabilidade em seu campo de atuação.

Há um aspecto essencial que merece ser destacado: o professor, como profissional da educação, deve ser acessível e permanentemente envolvido com o conceito de aprendizado ao longo da vida (long life learning). Isto é, ele deve estar em constante processo de aprendizagem e aprimoramento, mantendo-se atualizado e refinando suas habilidades de maneira contínua. Tal postura é imprescindível para enfrentar os desafios educacionais contemporâneos e garantir a qualidade do ensino. Nesse sentido, a formação continuada é algo fundamental na vida do professor, que, para conseguir permanecer na função e suprir essa demanda de novos conhecimentos tecnológicos, é obrigado a dominar as TICs, que estão em constante atualização.

É importante, considerando a complexidade e até mesmo as possíveis implicações da tecnologia, o conceito proposto por Veloso (2011), a tudo aquilo que não é possível encontrar na natureza por meio da intervenção humana por meio do trabalho a constituir novos elementos, sem deixar de lado os métodos e técnicas, expandindo as possibilidades, deixando assim a vida mais confortável para as pessoas.

Nesse sentido, considerando que nas próprias plataformas de ensino já são inseridos tais recursos, entendidos como ferramentas essenciais para a modernização e a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, o docente precisa dominar as tecnologias educacionais, considerando que nas próprias plataformas de ensino já são inseridos tais recursos. Exemplo disso é o ambiente virtual de aprendizagem, no qual é possível postar textos, questões, videoaulas, fazer a correção das atividades, atender a alunos de forma remota, tirar dúvidas via fórum etc. São recursos que o docente precisa dominar, tanto em sua utilização correta quanto nas técnicas para os diferentes modos de trabalhar com o aluno nas atividades de ensino. Tais mudanças obrigam o professor a estar em constante aprendizado, para que consiga estar apto a desenvolver as atividades que lhe são atribuídas.

Nesse contexto, todas essas transformações diárias colocam em dúvida a experiência do docente. Afinal, é de se prever que os recursos disponíveis hoje possam já estar obsoletos amanhã. A indústria tecnológica muda o paradigma das demandas a medida que surgem novos recursos. Desta forma, atualizações acabam sendo necessárias e, conseqüentemente, há novas exigências que devem ser alcançadas pelo docente. Isso faz com que as alterações que acontecem no mercado educacional gerem implicações, iniciando pelas relações de trabalho, pela saúde física e mental do docente e, até mesmo, em relação a manutenção do emprego para esse profissional, tendo em vista que o professor necessita se atualizar para continuar trabalhando (Silva; Perreira, 2013).

Toda transformação causa inicialmente certa desestabilização que precisa ser assimilada pelo docente até que alcance o nível do que lhe está sendo exigido enquanto funcionário prestador de serviços na escola.

O trabalho docente nas instituições de ensino privado adquire um aumento significativo nas suas tarefas, isso se deve ao fato das demandas existentes e um baixo número de equipe técnica para suprir as demandas existentes. Além da quantidade de atividades que são atribuídas para o professor, não corresponde a contraprestação financeira, ou seja, a cobrança na entrega dos resultados existe, porém o docente não é remunerado pelos trabalhos extras desenvolvidos dentro e fora da instituição. Isso resulta no aumento significativo da rotatividade de professores (Silva; Perreira, 2013, p. 57).

Muito embora essas transformações não estejam restritas à atividade do docente e podem atingir todas as áreas da IES, o professor sempre ocupou um papel central e é um dos mais impactados pelo fato do mercado de trabalho, a todo momento, buscar meios de acelerar os processos e diminuir

custos. Exemplo disso são os *softwares* que, por meio da Inteligência Artificial, que são utilizados para atividades que antes eram feitas apenas por seres humanos, como detalhado anteriormente. Observe-se que, com a inserção da IA, muitos processos já vieram resultar na substituição do ser humano, com supressão do posto de trabalho. Nesse contexto, além do profissional da educação ter que concorrer com outros docentes, diante do avanço dessas tecnologias também precisa estar no mercado de trabalho disputando espaço com máquinas e um elenco muito diversificado de tecnologias.

Há uma visível pressão sobre o professor. Primeiramente, tudo o que ele produzir pode se tornar propriedade permanente da IES. Em segundo lugar, qualquer conteúdo que ele disponibilize na internet pode ser eternizado, fazendo com que ele perca o controle sobre esse material. Em terceiro lugar, ele poderá ser substituído por um avatar que utilizará tanto o material que ele produziu quanto aquele gerado por um software, resultando na dispensa do professor.

Esse cenário trouxe a necessidade de intensificação das atividades dos docentes e essa constante necessidade de formação pedagógica para se manter atualizado afeta diretamente o professor, sua saúde física e psicológica e os direitos da personalidade (Silva; Alves, 2021).

Não raras vezes, conseguir dominar as ferramentas tecnológicas demanda tempo e disponibilidade, o que altera diretamente sua rotina de desenvolver atividades para os discentes e atender outras demandas advindas dos gestores. A produtividade tornou-se intrinsecamente vinculada à atividade docente. Tais exigências que para serem supridas necessitam de horas normalmente não quantificadas e computadas na quantidade de trabalho, acabam fazendo com que o docente não possa ter o seu repouso semanal remunerado garantido.

Outro detalhe: a conexão permanente (normalmente via *WhatsApp*), acrescenta a extensa jornada de trabalho, também o atendimento para pedidos que são feitos fora do período de trabalho. Ou seja, o docente a todo momento precisa atender ao que lhe é solicitado, incluindo com o alcance das metas que são estipuladas. Se não conseguir, é grande a possibilidade de precisar lidar com o assédio moral em razão desse não atingimento do que lhe é exigido, contexto que lesiona diversos direitos dos docentes e, inclusive, afeta a sua saúde.

A discussão sobre a sobrecarga de trabalho e a necessidade de dominar ferramentas tecnológicas se faz necessária para se compreender a importância e a complexidade do que é ser professor, considerando as demandas existentes e o seu preparo para ministrar uma aula ou produzir conteúdo para a IES. Por isso, falar em robotização ou automatização da função do docente é preocupante frente a todo o preparo físico e intelectual necessário para desenvolver suas atividades. Esse avanço pode impactar diretamente no meio ambiente de trabalho docente, tendo em vista as possibilidades que serão criadas por meio da inteligência artificial.

De fato, muitas profissões estão destinadas a se atualizar radicalmente ou até mesmo a sofrer extinção, já que a IA poderá assumir diversas tarefas por meio da automação e da robótica. Além disso, a substituição da mão de obra por softwares altamente especializados e potencialmente escaláveis, desenvolvidos pelo aprendizado de máquina, é uma realidade iminente (Fava, 2018, p. 39).

Contudo, ao contrário de outras áreas, na educação, a presença e a interação humanas são insubstituíveis. A educação necessita do ser humano para promover um ensino eficaz e significativo, uma vez que envolve aspectos complexos de desenvolvimento emocional, social e intelectual

dos alunos que nenhuma máquina ou *software* pode replicar integralmente. Portanto, embora a tecnologia possa ser uma ferramenta valiosa no apoio ao processo educativo, a figura do professor permanece essencial e insubstituível.

Para Barcarollo (2021), são muitas problemáticas que envolve a IA, principalmente no mercado de trabalho, considerando o crescimento exponencial de tal recursos e das suas possibilidades operacionais, colocando em risco o futuro da profissional de muitos setores, além do impacto que trará na sociedade, tendo em vista, que muitos setores, sejam na prestação de serviço ou na produção de bens já utilizam da IA, substituindo a mão de obra em diversos segmentos empresariais.

As tecnologias estão avançando de uma forma disruptiva, fazendo com que o ambiente de trabalho em vários setores sofra mudanças significativas. Embora não fique restrita apenas ao setor educacional, a IA assume postos de trabalho antes executados apenas por pessoas.

Essa realidade precisa ser observada sob dois prismas. O primeiro deles é até que ponto uma tecnologia pode substituir o ser humano no processo ensino-aprendizagem, especialmente quando este envolve sentimentos e emoções, aspectos que uma máquina não possui. A maioria dos professores, algum dia, já teve que amparar um aluno abalado por algum fato trágico ou por alguma patologia momentânea e adequaram a situação para o melhor em termos humano. A máquina não consegue fazer isso.

O segundo prisma reside no que a utilização dessas tecnologias pode causar para os professores, indispensáveis em qualquer sociedade humana. Essa utilização que vem sendo considerada como avanço, em verdade, pode causar a violação de diversos direitos da personalidade do docente. Exemplo disso é que o GPT necessita de dados e conteúdo para ter a capacidade de gerar novos textos, todavia, além de não assegurar a proteção aos direitos do pesquisador que tem sua criação intelectual utilizada para alimentar tal recurso, ainda provoca desemprego.

A seguir, considerando a problemática em questão, serão abordados os direitos da personalidade em face da inteligência artificial, afinal, o professor, principalmente o “conteudista”, merece amparo, tanto quanto a sua produção intelectual não ser objeto de utilização para reescrita por máquinas, quanto a questão de não ter seu posto de trabalho suprimido diante da utilização do GPT.

6 OS DIREITOS DA PERSONALIDADE, DOCÊNCIA E A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Como já foi demonstrado, a IA pode impactar significativamente o ambiente de trabalho docente, provocando mudanças nunca antes experimentadas pelos profissionais da educação em períodos anteriores. As demandas existentes, como a produção de material didático, podem ser substituídas por *softwares* que têm a capacidade de produzir conteúdo partindo de conhecimentos científicos encontráveis na internet ou em bancos de dados da própria IES.

No entanto, esses processos ainda necessitam da supervisão e do conhecimento humano para garantir a qualidade, a precisão e a relevância do material produzido. São comuns as pesquisas *on-line* em revistas científicas ou, até mesmo, pelo *Google Acadêmico*, que reúne publicações de qualquer parte do mundo. Embora muitas tarefas ainda necessitem do ser humano, outras já são executadas

por máquinas de forma simples (basta um clique), rápida e isenta de erros. Isso implica em remodelação de postos de trabalho tradicionalmente cupados por professores.

Essas mudanças vêm atingindo o meio ambiente de trabalho docente. E é fundamental que os direitos da personalidade destes profissionais sejam respeitados, entendidos como o conjunto de direitos que protegem a dignidade, a privacidade, a integridade moral e física, bem como a liberdade e a autonomia no exercício de suas funções. Inclui a proteção de direitos relacionados com a autoria (produção intelectual que não pode ser apropriada por terceiros e nem pela inteligência artificial) e alcança o direito a valorização do trabalho humano (o qual não pode ser simplesmente descartado). Essas premissas atendem ao estabelecido pelo art. 170 da Constituição Federal (1988) em consonância com os princípios da dignidade humana junto com os valores sociais do trabalho (com busca de pleno emprego) e da livre iniciativa (art. 1º, III e IV), tudo para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I).

Na prática, essas possibilidades de utilização da IA não podem ocasionar aos professores danos por apropriação de sua propriedade intelectual. E não podem trazer sacrifícios desproporcionais que firmem seus direitos da personalidade. Como já exposto para o indivíduo se tornar professor e se manter no mercado de trabalho, é necessário desenvolver competências e habilidades que não se esgotam após a sua formação e envolvem o aperfeiçoamento constante, principalmente devido ao avanço das tecnologias digitais.

Mas essa imposição do mercado não pode ser desproporcional. Ou seja, não pode ser instrumento para precarizar o meio ambiente de trabalho. Tanto o aluno merece ser ensinado por um docente, quanto esse trabalhador não pode ser visto como uma entidade equiparável a uma máquina. Enquanto agente indispensável pela transformação da sociedade por meio da educação, professor merece tratamento condizente com sua dignidade e mesmo para que possa ter saúde física e psíquica, bem como, livre desenvolvimento da personalidade. Trata-se de um direito fundamental.

Aplicar a tecnologia digital na formação profissional como uma ferramenta pedagógica diante do avanço de uma sociedade digitalizada requer o aperfeiçoamento de diversas competências técnicas, incluindo, entre outras: análise crítica, solução de problemas, estruturação de ideias, autoconfiança e habilidade de tomar decisões (Lima; Silva Junior; Lavor, 2023).

Embora os direitos da personalidade não venham ser uma novidade no ordenamento jurídico, é necessário, neste momento, analisar tal conceito, para posteriormente compreender quais os direitos estão sendo violados com a implantação da inteligência artificial nas instituições de ensino. Ressalta-se que o Capítulo II do Código Civil brasileiro de 2002 trata do tema, mesmo que sem uma conceituação precisa, cabendo aos operadores do direito tal função.

De acordo com Maria Helena Diniz (2009), os direitos da personalidade podem ser entendidos como um direito que permite à pessoa defender sua essência, ou seja, o que lhe é próprio, tal como nome, honra, reputação, liberdade e identidade. Sendo assim, os direitos da personalidade são direitos comuns da existência e dignidade humana, permissões dadas pela norma jurídica a cada indivíduo para defender o que lhe é de direito, além de serem um bem inerente à sua própria natureza.

Nesse contexto, é imprescindível compreender que a partir do momento que o autor tem sua produção usurpada pela IA sem a devida referência, seus direitos são violados. De acordo com Pontes de Miranda (1983), obras artísticas, literárias e científicas, por se tratarem de bens imateriais vinculados

à propriedade intelectual, caso sejam usadas por terceiros, estas têm seus direitos autorais usurpados. O direito da personalidade compreende o direito de autoria, tendo em vista serem considerados essenciais, com características particulares e de caráter permanente.

Embora venha a ser considerada uma vertente pessoal, outro direito violado por meio da produção de conteúdo pela IA utilizando produção intelectual de terceiros é o direito à imagem e honradez. Para Vasconcelos, o “direito à honra, a defesa do bom nome e a reputação, insere-se também no âmbito da inviolabilidade moral, assim como a tutela da privacidade e do pudor” (Vasconcelos, 2014, p. 76). A atribuição deste direito se faz necessária considerando que embora a referida utilização não cause um constrangimento ou a exposição do autor, devido à sua não identificação, ocorre a lesão tendo em vista a utilização de produção intelectual por meio de apropriação do que o autor produziu, implica em falta de justo reconhecimento.

Cabe às IES (inclusive considerada a Lei Geral de Proteção de Dados) fazer a curadoria do conteúdo gerado e impedir qualquer lesão ao autor, principalmente quanto aos seus direitos da personalidade (seja em termos de autoria, seja quanto as exigências de trabalho docente). Não há como prever com exatidão a que ponto chegarão os aperfeiçoamentos de instrumentos como o GPT e qual dimensão será sua utilização.

Não cabe desconsiderar a possibilidade de, em breve, seja possível encontrar textos, reportagens, artigos científicos gerados pela IA ou, até mesmo, disciplinas no curso de graduação ministradas com tal recurso, que não se limitará aos livros didáticos e poderá englobar as aulas, a resolução de questões, o ato de sanar dúvidas pelo *chatboot*, dentre outras possibilidades. Mas recursos como GPT3 não são como professores.

A substituição de atividades humanas por máquinas implica impacto e violação dos direitos da personalidade, ou seja, no conjunto de direitos que reconhecem a dignidade, autonomia e liberdade dos seres humanos; os quais incluem direitos como a privacidade, a intimidade, a imagem, a honra e a reputação. Por exemplo, se um sistema automatizado de vigilância viola a privacidade de uma pessoa, ou se uma tecnologia de reconhecimento facial é usada para identificar pessoas sem seu consentimento, isso pode afetar a autonomia e a dignidade dessas pessoas. Além disso, a automação de certas atividades pode ter impacto na dignidade do trabalho humano, como quando empregos antes realizados por seres humanos são substituídos por robôs, o que pode levar ao desemprego e à precarização do trabalho.

Da mesma forma quanto ao professor. Percebe-se que a inteligência artificial poderá gerar um holograma com a aparência física do próprio professor, utilizando-se das suas teorias e do seu falar, com uma velocidade de raciocínio extraordinária quando comparada ao professor humano, além de analisar instantaneamente todas as informações disponíveis em diversas línguas presentes no Big Data. A tecnologia GPT é apenas o começo.

Existe ainda a necessidade de urgente regulação para proteção dos direitos autorais do professor enquanto direito da personalidade. É importante que as questões relacionadas aos impactos da automação nas relações humanas e nos direitos da personalidade sejam cuidadosamente consideradas e abordadas em futuras discussões sobre o desenvolvimento tecnológico.

7 CONCLUSÕES

A questão fundamental que nos convoca à reflexão é a da autonomia da inteligência artificial no campo educacional, especialmente no que tange à produção de conteúdo acadêmico por meios digitais como o software GPT. A inserção de inteligência artificial nas instituições de ensino superior, representada pela capacidade do GPT de gerar textos a partir de um vasto acervo de dados, suscita uma indagação ética crucial: é moralmente aceitável que a função docente seja substituída ou diminuída em virtude da eficiência e do custo-benefício proporcionados pela tecnologia?

A humanidade, em cada pessoa, deve sempre ser tratada como um fim em si mesma e nunca como um meio meramente instrumental para alcançar um fim. Assim, a potencial substituição dos educadores por sistemas automáticos de produção de conteúdo desconsidera o valor intrínseco do professor como agente fundamental no processo de ensino-aprendizagem, um ato que pode não se sustentar.

A questão dos direitos autorais dos professores frente à produção autônoma da IA também merece escrutínio. Se uma máquina é capaz de reconfigurar e reinterpretar obras intelectuais sem a explicitação clara da autoria original, é colocada em xeque a noção de propriedade intelectual como direito inalienável do indivíduo, algo que, como estudado, os autores defendem como essencial à dignidade e ao respeito que cada ser racional merece.

Mister que as instituições de ensino, ao adotarem tais tecnologias, estabeleçam normativas éticas claras e justas que regulamentem o uso da inteligência artificial, protejam e valorizem o papel do professor e os direitos autorais associados à sua produção intelectual. A tecnologia, mesmo que inevitável e benéfica em muitos aspectos, não deve avançar à custa da marginalização dos contribuintes humanos essenciais ao processo educacional.

Em conclusão, enquanto as potencialidades do GPT e tecnologias semelhantes são vastas e promissoras, devem ser utilizadas de modo que respeitem os princípios éticos fundamentais da autonomia e da dignidade humana. Apesar da sociedade atual valorizar imensamente as novas tecnologias, tanto o aluno merece ter como mestre um professor, quanto esse profissional precisa ter seus direitos fundamentais e da personalidade respeitados.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, A. C. D. **Inteligência artificial, ética e direito**. São Paulo: Expressa, 2022.

BARCAROLLO, F. **Inteligência artificial: aspectos éticos-jurídicos**. São Paulo: Almedina, 2021.

BARROS, A. M. D. O trabalho do professor: peculiaridades e controvérsias. **Revista LTr**, v. 64, n. 12, p. 319-336, dez. 2000.

- CERIGATTO, M. P. **Tecnologias digitais na prática pedagógica**. Porto Alegre: SAGAH, 2018.
- COPPIN, B. **Inteligência artificial**. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- DINIZ, M. H. **Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 1.
- FAVA, R. Trabalho, educação e inteligência artificial: a era do indivíduo versátil. Porto Alegre: Penso, 2018.
- GABRIEL, M. **Você, eu e os robôs: como se transformar no profissional digital do futuro**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
- GABRIEL, M. **Inteligência artificial: do zero ao metaverso**. Barueri: Atlas, 2022.
- JORGE, W. J. Novas tecnologias na educação. Maringá: Unicesumar, 2020.
- KAHN, J. Inteligência artificial de Musk cria fake news com poucas palavras. **Exame**, 16 fev. 2019. Disponível em: <https://exame.com/tecnologia/inteligencia-artificial-de-musk-cria-fake-news-com-poucas-palavras/>. Acesso em: 11 set. 2022.
- KAHN, J. Programa de grupo de pesquisa de Elon Musk cria boatos mais facilmente. **Tilt**, 16 fev. 2019. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/bloomberg/2019/02/16/programa-de-grupo-de-pesquisa-de-elon-musk-cria-boatos-mais-facilmente.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 15 set. 2022.
- LIMA J. Como o ChatGPT afeta a educação e o desenvolvimento universitário. 2023. **The Trends Hub**, n. 3. 2023. DOI: <https://doi.org/10.34630/tth.vi3.5020>. Disponível em: <https://parc.ipp.pt/index.php/trendshub/article/view/5020/2753>. Acesso em: 12 abr. 2024.
- MARQUES, W. R. Ensino e aprendizagem em arte utilizando recursos educacionais digitais: elaboração e aplicabilidade. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 13, n. 38, p. 289–308, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7866815. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1228>. Acesso em: 12 mar. 2024.
- MIRANDA, P. D. **Tratado de direito privado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.
- OLIVEIRA, R. D. **Inteligência artificial**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018.
- RODRIGUES, Raimunda Oliveira. **Formação continuada de professores da educação de jovens e adultos**. Boa Vista: Editora IOLE, 2023.

RUSSELL, S.; NORVIG, P. **Norvig**. Tradução: Regina Célia Simille. Rio de Janeiro: LTC, 2021.

SANTOS, M. H. D. **Introdução à inteligência artificial**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional, 2021.

LIMA, T. B. .; MEIRA, C. M. de .; SILVA JUNIOR, R. .; LAVOR, I. R. Aplicação de sala de aula invertida e de tecnologias digitais na educação profissional. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 13, n. 39, p. 511-521, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7790481. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1075>. Acesso em: 12 mar. 2024.

LOPES, I. L.; SANTOS, F. A. O.; PINHEIRO, C. A. M. **Inteligência artificial**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

LUGER, G. F. **Inteligência artificial**. Tradução: Daniel Vieira. 6. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

MACEDO, Y. M. OSÓRIO, A. C. do N. Educação profissional e tecnológica frente às novas tendências educacionais no brasil: por uma perspectiva foucaultiana. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 13, n. 39, p. 1-12, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7686806.

SILVA, F. M. D. Introdução à inteligência artificial. *In*: SILVA, F. M. D. *et al.* (org.). **Inteligência artificial**. Porto Alegre: SAGAH, 2019.

SILVA, L. M. M. D.; PERREIRA, M. T. **Docência (in) digna**: o meio ambiente labora do professor e as consequências em seus direitos da personalidade. São Paulo: LTr, 2013.

SOARES, S. R.; CUNHA, M. I. da. **Formação do professor**: a docência universitária em busca de legitimidade. SciELO - EDUFBA. Edição do Kindle.

VASCONCELOS, P. P. D. **Direito de personalidade**. Coimbra: Edições Almedina S.A, 2014.

VELOSO, R. **Tecnologias da informação e da comunicação**: desafios e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2011.

VIANA, J. A. R. .; COSTA, M. J. M.; MARQUES, S. M. F. . Repensando a cultura escolar na pandemia: uma discussão acerca das implicações emergentes das metodologias ativas. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 13, n. 37, p. 253–267, 2023. DOI: 10.5281/zenodo.7920453. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/1318>. Acesso em: 12 mar. 2024.

VILENKY, R. **Inteligência artificial**: uma oportunidade para você empreender. São Paulo: Expressa, 2021.

1 Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP; Pós-Doutor pela Universidade de Coimbra (PT) e pela Universidade Nove de Julho – São Paulo; Especialista pela Universidade Mackenzie, São Paulo; Cursou Extensão Universitária em Harvard, Berkeley e MIT, nos Estados Unidos da América; Professor Titular-Visitante na Universidade de Coventry, Inglaterra (Reino Unido) – Faculdade de Direito, Administração e Negócios, Programa de Mestrado e Doutorado; Ex-Professor da UFRJ (Faculdade Nacional de Direito); Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas – UniCesumar (Maringá-PR); Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação. Bolsista Produtividade em Pesquisa do ICETI. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0067-3163>. E-mail: negri@negrisoares.page

2 Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Maringá e em Ciências Jurídicas pela Universidade Cesumar; Doutorando em Direito pela Universidade Cesumar; Graduado em Direito pela Universidade Cesumar – UniCesumar, Maringá-PR; Membro do Grupo de pesquisa: Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação e Sistema Constitucional de Garantia dos Direitos da Personalidade; Advogado. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-9684-7844>. E-mail: adv.manzato@gmail.com

3 Bacharel em Direito, Universidade Cesumar - UniCesumar; Mestrando em Ciências Jurídicas pelo Programa de Pós-Graduação da Campus Maringá - Paraná, sendo bolsista pelo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (BOLSA/PROSUP/CA-PES), Universidade Cesumar - UniCesumar; Pesquisador voluntário pelo Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (PIVIC/UniCesumar/ICETI) e em iniciação científica pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC/UniCesumar/CNPq); Membro dos grupos de estudos e pesquisa “Sistema Constitucional de Garantia dos Direitos da Personalidade” e “Políticas Públicas e Instrumentos Sociais de Efetivação dos Direitos da Personalidade”, ambos certificados junto ao CNPq, vinculados à UniCesumar (Maringá/Paraná). ORCID: <https://orcid.org/0009-0008-4246-976X>. E-mail: geovani_menezes@hotmail.com.br

Recebido em: 4 de Maio de 2024

Avaliado em: 30 de Julho de 2024

Aceito em: 4 de Dezembro de 2024



A autenticidade desse artigo pode ser conferida no site <https://periodicos.set.edu.br>

Copyright (c) 2024 Revista Interfaces Científicas - Educação



Este artigo é licenciado na modalidade acesso abertosob a Atribuição-CompartilhaIgual CC BY-SA

